



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1970, de 13 de agosto de 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando a desapropriação de imóvel para suprir necessidades da administração legislativa.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

010100 – CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0001.1035.0000 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

001 – 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO.....R\$ 70.000,00

**01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

007 – 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

**TOTAL .....R\$. 110.000,00**

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 1897, de 28 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de agosto de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Claudio Lisias da Silva  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**